



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI 01733/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, quadra 2, lotes 5/6, blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede na SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, RG nº 226665 SSP/AL e CPF nº 151.672.834-34, **RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, ficando o **CJF** com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Federais do presente Acordo.

Parágrafo primeiro. Os produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, a serem disponibilizados ao Tribunal serão desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em parceria com o **CNJ**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2020, firmado entre o **CNJ** e PNUD, com o “objetivo geral de desenvolver estratégias, estudos, metodologias e ações com o foco na promoção da inovação e transformação digital para ampliação do acesso à Justiça no Brasil.”.

Parágrafo segundo. Os produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0 visam auxiliar os Tribunais no cumprimento das normas instituídas pelo **CNJ**, a exemplo da Resolução nº 251/2018 (BNMP 2.0), Resolução nº 331/2020 (DataJud), Resoluções nº 223/2016 e nº 280/2019 (SEEU) e Resolução nº 63/2008 (SBNA), entre outras.

Parágrafo terceiro. Os Tribunais Regionais Federais poderão aderir aos produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0, mediante a formalização de Termo de Adesão firmado diretamente com o **CNJ** e com o **CJF**, conforme modelo constante no Anexo I, e **publicado pelo CNJ**, devendo ser elaborado o plano de trabalho após 60 (sessenta) dias da assinatura deste.

DOS EIXOS E PRODUTOS DO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0

CLÁUSULA SEGUNDA – O programa Justiça 4.0 desenvolverá produtos, projetos e serviços que auxiliarão os Tribunais no cumprimento de normas do **CNJ**, considerando cinco eixos estratégicos:

1. Fortalecimento da aplicação de mecanismos de inovação e de novas tecnologias no Poder Judiciário concebidas, implantadas e avaliadas para criar soluções com foco nas necessidades humanas, visando a efetividade da prestação jurisdicional para toda a sociedade;
2. Gestão da informação para formulação, implantação e monitoramento de políticas judiciárias baseadas em evidências e voltadas à promoção de Direitos Humanos;
3. Aprimoramento da atuação da Justiça na prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e recuperação de ativos;
4. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais do **CNJ** e da Justiça, com ênfase na promoção de segurança jurídica e do ambiente de negócios para o desenvolvimento nacional;
5. Gestão eficiente e gestão de conhecimento de projetos implantados.

Parágrafo primeiro. Os produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0 serão desenvolvidos pelo PNUD em parceria e sob a coordenação do **CNJ** e com a cooperação e orquestração do **CJF**.

Parágrafo segundo. Os conhecimentos e soluções desenvolvidos pelo Programa Justiça 4.0 serão transferidos integralmente ao Tribunal parceiro, cabendo ao **CNJ** em parceria com o PNUD, auxiliar na implantação e criação da estratégia de sustentabilidade.

Parágrafo terceiro. Constituem produtos, projetos e serviços do Programa Justiça 4.0, entre outros:

- a) Implantação de extrator do Codex, a fim de consolidar em texto puro decisões e documentos, de modo a servir de insumo para Inteligência Artificial e automatizar o envio de informações ao Datajud - Base de Dados Processuais do Poder Judiciário;
- b) Auxílio ao Tribunal no processo de aprimoramento dos registros processuais primários, higienização e envio dos dados do DataJud, visando contribuir para o cumprimento da Resolução 331/2020 – CNJ, bem como capacitação na extração e uso dos dados para gestão do Tribunal;
- c) Implantação de ferramenta para a extração e consolidação de bases e peças processuais para prover insumos para Inteligência Artificial (DataJud e Codex);
- d) Desenvolvimento de ferramentas de pesquisa de ativos (Sniper), visando fornecer subsídios aos magistrados e servidores que favoreçam a diminuição do acervo e do congestionamento processual na fase de execução;
- e) Desenvolvimento de um novo Sistema Nacional de Bens Apreendidos –SNBA, que possibilite não apenas o cadastramento dos bens, mas também sua gestão e destinação pelo Poder Judiciário;
- f) Auxílio na Implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Resolução nº 335/2020 do CNJ).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- I – Manter, em seu âmbito, as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento dos projetos e produtos de que tratam este Acordo;
- II – Disponibilizar infraestrutura tecnológica, caso necessária, para suporte e desenvolvimento das soluções;
- III – Disponibilizar, quando solicitados, estudos, projetos e manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento dos projetos e produtos;
- IV – Formar Equipes Preparatórias com pessoal técnico e de negócio, coordenadas por juízes auxiliares indicados por ambas as áreas para preparar as condições da futura implantação do programa e informar as

necessidades de preparação, pelo Tribunal, do que lhe competir;

V – Realizar visita técnica preparatória no Tribunal e eventual visita para assinatura do Acordo de Cooperação. Sempre que possível as visitas técnicas serão conjuntas entre as equipes do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI e da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica – SEP;

VI – Fornecer, quando necessárias, diárias e passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento das equipes envolvidas na execução do Programa Justiça 4.0 para o CNJ ou para outros Tribunais, visando atender aos termos estabelecidos no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto indicado, o **CJF** compromete-se a:

I – Coordenar os Tribunais Regionais Federais na adesão aos Termos de Cooperação do programa Justiça 4.0 com o **CNJ**;

II – Manter grupo de trabalho para o desenvolvimento e apoio à visita técnica institucional, fornecendo todas as informações solicitadas e participando da preparação do Tribunal das condições da futura implantação do programa;

III – Avaliar as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento do Programa Justiça 4.0 de que trata este Acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Acordo;

IV – Manter as condições técnico-operacionais necessárias ao desenvolvimento da solução de que trata este Acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Acordo;

V – Garantir a continuidade da solução implantada, a fim de permitir a disponibilização contínua dos serviços oferecidos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste acordo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA OITAVA – O **CJF** obriga-se a manter a confidencialidade dos sistemas cedidos por força deste Acordo em razão da implantação do Programa Justiça 4.0, observando, ainda os seguintes requisitos:

a) Não repassar o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos para terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CNJ**;

b) Não divulgar, total ou parcialmente, o código-fonte do(s) sistema(s) cedidos;

c) Obter dos Tribunais Regionais Federais que tiverem sistemas cedidos pelo **CNJ** em razão do compromisso firmado o Termo de Compromisso quanto à confidencialidade do sistema.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes, devendo eventual ação que demande transferência de recursos financeiros e/ou bens ser realizada por instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/20119 – Plenário.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no que tange ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Às equipes desenvolvedoras não ensejarão quaisquer direitos sobre os artefatos utilizados para o desenvolvimento dos projetos e produtos, sendo esses exclusivos do Tribunal para uso do **CNJ**, ficando estabelecido que os serviços *web* utilizados para o desenvolvimento do sistema pela internet são de inteira responsabilidade dos partícipes, podendo as partes utilizarem-se de suas instalações, quando necessárias, para o desenvolvimento do presente Acordo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

ANEXO I

Termo de Adesão do Tribunal xxxxxx ao Acordo de Cooperação Técnica n. XXXX/XXXX, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, para os fins que especifica (Processo SEI CNJ n. 01733/2021).

O **Tribunal xxxxxx**, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal**, que tem por finalidade o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o CJF com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Federais do Acordo”, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx/xxxx, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, este Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 09/03/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Usuário Externo**, em 15/03/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1046672** e o código CRC **CF45B78F**.

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região ao Acordo de Cooperação Técnica n. 028/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, para os fins que especifica (Processo SEI CNJ n. 01733/2021).

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20081-000, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede, portador da cédula de identidade (CI) nº 04973741 IFP/RJ e do CPF nº 628.580.337-49, bem como por seu Exmo. Sr. Vice-Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto, portador da cédula de identidade (CI) nº 06175364-6 IFP/RJ e do CPF nº 902.991.597-87, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 028/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, que tem por finalidade o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, ficando o CJF com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Federais do Acordo, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica n. 028/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, este Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

REIS FRIEDE
Presidente

MESSOD AZULAY NETO
Vice-Presidente



Assinado com senha por REIS FRIEDE e MESSOD AZULAY NETO.
Autenticado digitalmente por LUISA NOGUEIRA COSTA.
Documento Nº: 3089677.27742871-7222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3089677.27742871-7222>



TRF20F1202102495A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO e a Faculdades de Ciências e Tecnologia do Nordeste - FACINE. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 05 (cinco) anos. Data e assinatura: 05/02/2021. Mariana Ferrer Carvalho Rolim, Procuradora-Chefe e Lara de Castro Melo Andrade Leite, Presidente.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, firmado em 09/04/2021 entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região e a empresa J FECCHIO JUNIOR, CNPJ nº 24.485.960/0001-57; Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses e reajuste de valores da prestação de serviços de manutenção do sistema de ar VRF da sede da PRT-14ª Região. Novo prazo de vigência: de 10/04/2021 a 09/04/2022; Novo valor: R\$ 122.156,73. Fundamento legal: Lei 8.666/93; PGEA nº 20.02.1400.000991/2017-97; Signatários: Dra. Camilla Holanda Mendes da Rocha, Procuradora-Chefe, pela Contratante, e Sr. João Fecchio Junior, pela contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convenientes: MPT, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. - UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, CNPJ: 06.099.229/0001-01. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 (três) anos. Data da assinatura: 17/02/2021. Assinam: Dr. Dimas Moreira da Silva, Procurador Chefe da PRT 15ª Região e Fernando Di Genio Barbosa - Diretor. PGEA: 20.02.1500.000436/2018-96.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

AVISO DE PENALIDADE

A Defensoria Pública-Geral da União resolve aplicar à empresa RBF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.193.807/0001-62, a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, em razão dos descumprimentos contratuais apurados no Processo Administrativo nº 08038.019567/2020-96, relativo ao Contrato nº 61/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de secretariado na Defensoria Pública da União em Campinas/SP.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 146/2020.
Nº Processo: 08038.049213/2020-76.
Pregão. Nº 72/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 09.327.728/0001-05 - VISION EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 146/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2021 a 17/09/2022. Vigência: 18/09/2020 a 17/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 882.046,71. Data de Assinatura: 08/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2021).

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.008579/2020. Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a execução de infraestrutura e lançamento de fibra óptica para interligação entre os datacenters da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00038-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/04/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeiro

(SIASgnet - 09/04/2021) 20001-00001-2021NE000006

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED0137/2020. Processo: 00200.008876/2020-08 Celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. CNPJ: 00.531.640/0001-28. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Execução pela UNIDADE DESCENTRALIZADA - (Senado Federal) serviços gráficos para a UNIDADE DESCENTRALIZADORA - (Supremo Tribunal Federal) do título, especificação e tiragem elencados no plano de trabalho (item 5), com a finalidade de atender demandas daquela Suprema Corte. Valor Global: R\$18.566,66. Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664. Natureza de Despesa: 339039. Vigência: início: 29/09/2020 - final: 31/12/2020 ou até a plena execução do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo STF: Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - TED0015/2021. Processo: 200.000794/2021-98. Celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. CNPJ: 00.531.640/0001-28. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Execução pela UNIDADE DESCENTRALIZADA - (Senado Federal) serviços gráficos para a UNIDADE DESCENTRALIZADORA - (Supremo Tribunal

Federal) do título, especificação e tiragem elencados no plano de trabalho (item 5), com a finalidade de atender demandas daquela Suprema Corte. Valor Global: R\$35.851,74. Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664. Natureza de Despesa: 339039. Vigência: início: 07/04/2021 - final: 30/06/2021 ou até a plena execução do objeto. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo STF: Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n. 016/2021 celebrado entre o STF e a empresa VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA EIRELI. CNPJ 36.927.229/0001-13 (Proc. n. 012866/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 07/04/2021 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sr. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Aline Alves da Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018, celebrado entre o STF e a empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA (Processo Eletrônico n. 003126/2018). Objeto: a) a retificação da alínea "I" da cláusula terceira, incluída pelo 6º Termo Aditivo, que passará a constar conforme a cláusula segunda do Aditivo; b) a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da cláusula terceira do Aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 08/04/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Renato de Vasconcelos Munduruca.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Termo de Execução Descentralizada n. 1/2021 celebrado entre o STF e o SENADO FEDERAL (Processo Eletrônico n. 012738/2020). Objeto: execução pela UNIDADE DESCENTRALIZADA de serviços gráficos para a UNIDADE DESCENTRALIZADORA do título, especificação e tiragem elencados no plano de trabalho (item 5), com a finalidade de atender demandas daquela Suprema Corte. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: a partir da assinatura até o 30 de junho de 2021 ou até a plena execução do objeto, o que ocorrer por último. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pelo Senado, Ilana Trombka.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 015/2019, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A. Objeto: permitir ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via internet, por meio do Sistema SERASAJUD. Processo: 02955/2015. Assinatura: 7 de abril de 2021.

EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 028/2021, celebrado entre o CNJ e o CJF. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Processo: 01733/2021. Assinatura: 29 de março de 2021.

EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 028/2021, celebrado entre o CNJ e o CJF. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Processo: 01733/2021. Assinatura: 31 de março de 2021.

EXTRATO DE ADEÇÃO

Adesão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 028/2021, celebrado entre o CNJ e o CJF. Objeto: conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Processo: 01733/2021. Assinatura: 19 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 01001/2021. Objeto: Contratação de serviços de manutenção dos 2 (dois) elevadores do Conselho Nacional de Justiça em Edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha .

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASgnet - 09/04/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato-TSE nº 41/2020, firmado entre o TSE e a empresa BSB Transporte Rodoviário e Logística Ltda. - CNPJ 04.927.139/0001-36. OBJETO: Incrementar o valor contratual na importância de R\$ 175.600,00, correspondente ao percentual de 25% do valor contratual. Valor atualizado do contrato: R\$ 878.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/04/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Marcelo Camargo de Oliveira, Procurador, pela contratada. PA nº 2019.00.000013871-0.

